



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

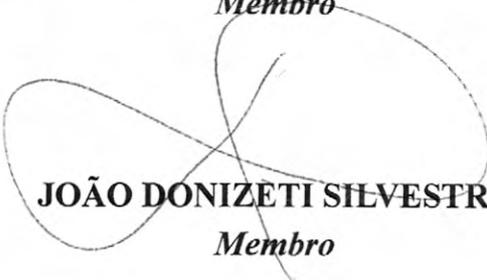
SOBRE: O Projeto de Lei nº 61/2019, do Edil Rodrigo Maganhato, institui como Patrimônio Cultural da Cidade de Sorocaba, a "Feira da Barganha", e dá outras providências.

Nada a opor.

S/C., 11 de março de 2019

  
**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Presidente*

  
**FERNANDA SCHLIC GARCIA**  
*Membro*

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

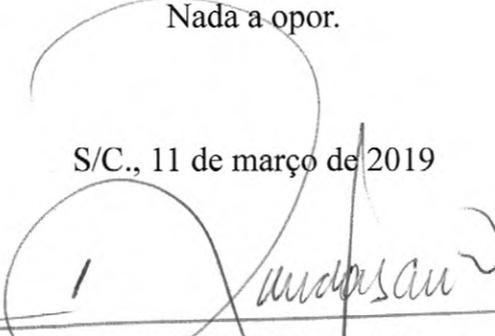
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

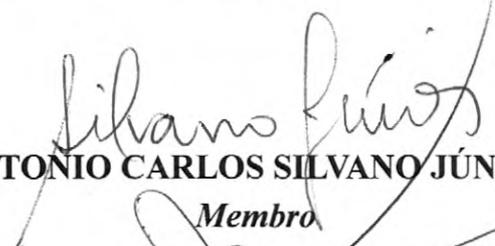
SOBRE: O Projeto de Lei nº 61/2019, do Edil Rodrigo Maganhato, institui como Patrimônio Cultural da Cidade de Sorocaba, a "Feira da Barganha", e dá outras providências.

Nada a opor.

S/C., 11 de março de 2019

  
**RENAN DOS SANTOS**

*Presidente*

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Membro*

  
**RAFAEL DOMINGOS MILITÃO**

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 61/2019, do Edil Rodrigo Maganhato, institui como Patrimônio Cultural da Cidade de Sorocaba, a "Feira da Barganha", e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei nº 61/2019, do Edil Rodrigo Maganhato que institui como Patrimônio Cultural da Cidade de Sorocaba, a "Feira da Barganha", e dá outras providências.

Depreende-se do projeto que a Feira da Barganha tomou proporção que há tempos deixou de ser simplesmente uma feira comercial, mas passou a ser um ponto de encontro e lazer de muitas famílias, não somente de Sorocaba, mas toda região. Enquadra-se na manifestação cultural.

A CJ se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação deste PL.

S/C., 13 de março de 2019

  
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

*Presidente*

  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE

*Membro*

  
PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### PROJETO DE LEI nº 61/2019

De autoria do Edil Rodrigo Maganhato o projeto pretende instituir como Patrimônio Cultural da Cidade de Sorocaba, a "Feira da Barganha", e dá outras providências.

Segundo o inciso III, do Art. 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como a qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

*"Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:*

*I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;*

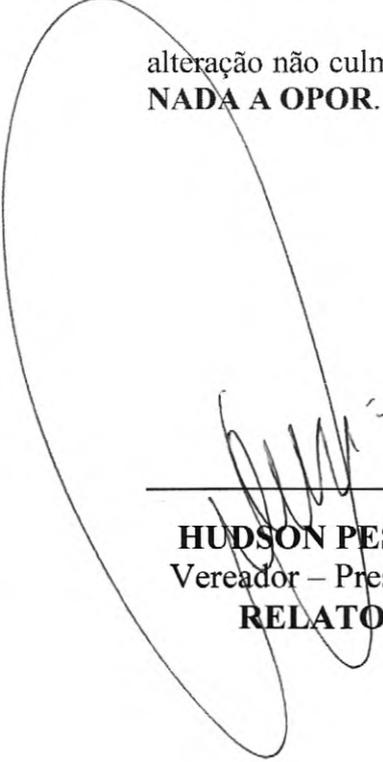
*II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;*

*III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público."*

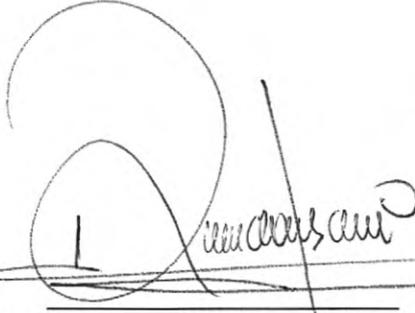
Procedendo a análise da propositura, constatamos que a proposta de alteração não culminará em impacto financeiro, razões pela qual esta Comissão **não TEM NADA A OPOR.**

É o nosso parecer.

Sorocaba, 03 de abril de 2019.



HUDSON PESSINI  
Vereador – Presidente  
**RELATOR**



RENAN DOS  
SANTOS  
Vereador - membro



PERICLES REGIS  
MENDONÇA DE  
LIMA  
Vereador - membro